

LEI Nº 4.008, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“ Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto a receber recursos oriundos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Turismo / Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos ou retificações.

§ 1º - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras, serviços e ou projetos de finalidade e interesse turístico.

§ 2º - a cobertura do crédito autorizado no § 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

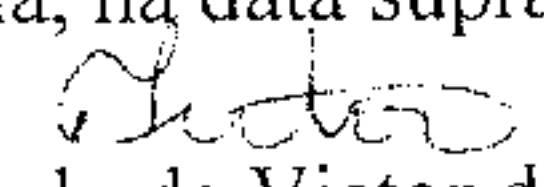
Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos Convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 25 de agosto de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

